

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA PLENO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como CONTRATANTE;

e,

de outro lado **PLENO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.411/0001-51, com endereço sede na Rua Hercules Florence, nº 29, Conjunto 22, Campinas/SP, fone: (19) 4042-1121, e-mail: mauricio@falepleno.com.br, neste ato representada pelo seu diretor Mauricio Carlos Carmo Marchi, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.930.378-24; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 029/2022-PLSL <u>fica prorrogado por mais 12 (doze) meses</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
 - 1.1. A vigência do CONTRATO Nº 029/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
 - 1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
 - **1.3.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 03 de março de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA, Assinado de forma digital por LUDMYLLA MAQUEARA:88163695153

BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente MAURICIO CARLOS CARMO MARCHI Data: 28/03/2023 08:17:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLENO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente MARCELA MARIA MACHADO MARCHI Data: 28/03/2023 08:22:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Michele Marques 1) 2) Analista Administrativo Processos Seletivos e Contratos Nome: Marcela Maria Machado Nome: IBGC-MATRIZ CPF: 168.476.678-8 CPF:

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.